



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Elias Vargas de Oliveira
Poder Legislativo

Página 1 de 1

LEI Nº 837/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL EM ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os alimentos ofertados nas escolas públicas do Município de Porto Real, deverão obedecer a padrões de qualidade natural e nutritiva.

Parágrafo único - As escolas da rede pública oferecerão, diariamente, pelo menos uma variedade de fruta da estação “in natura” ou na forma de suco, além de outros produtos mais saudáveis.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANTONIO DE LIMA
Presidente

Porto Real

AUTOR: ELIAS VARGAS DE OLIVEIRA

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br